



**Processo: 988/2022** - Projeto de Lei nº 63/2022

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação Realizada: Pela Aprovação

Próxima Fase: Elaborar Parecer na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

## **PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei nº 63/2022

Processo nº 988/2022

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Trata-se o singelo caderno processual de Projeto de Lei subscrito pelo nobre Vereador Estevão Silva Machado, pelas razões bem explicitadas na peça de ingresso cuja a ementa é a seguinte:

**"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "BENEVIDES ALVES" NO MORRO BAHIA NA LOCALIDADE DO GOMES, NESTE MUNICÍPIO."**

Publicidade ocorrida na ocasião da sessão de 30 de novembro do corrente ano consoante certidão retro exarada.

Em apertada síntese, eis o breve relatório. Tudo visto e joeirado, passa-se ao parecer.

O Projeto de Lei encontra-se devidamente acompanhado de justificativa escrita, está redigido em termos claros, objetivos e concisos, assim como traz assunto sucintamente registrado na ementa, e ainda está escrito em língua nacional, com ortografia oficial e devidamente assinada pelo autor, atendendo as normas formais contidas nos art. 116 e seguintes do Regimento Interno.

Em análise o Projeto de Lei visa a denominação de rua, com justificativa plausível, não se vislumbra óbice de legalidade e moralidade, constituindo prerrogativa dos nobres vereadores legislarem quanto a





identificação das vias. Nesse sentido, há inúmeros precedentes doravante nesta própria Casa Legislativa, dispensando portanto maiores delongas e argumentações.

*Ex positis*, não havendo qualquer irregularidade e/ou vício formal e/ou material a serem apontados à guisa deste singelo pronunciamento jurídico, é que indubitavelmente esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Lei, despciendas, por supérfluas, outras tantas considerações.

Àdouta Comissão Permanente de Constituição de Justiça e Redação Final por preceito regimental, observado sempre as formalidades legais e as cautelas de estilo.

Éo parecer, s.m.j.

Itapemirim, 05 de Dezembro de 2022.

**Wanokzôr Alves Amm de Assis**

**Procurador Efetivo**

**Alline de Oliveira Rodrigues**

**Procuradora Geral**

Itapemirim-ES, 5 de dezembro de 2022.

**Alline de Oliveira Rodrigues**

Procurador(a) Geral

Tramitado por: Alline de Oliveira Rodrigues - Procurador(a) Geral

